



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.135, DE 23 DE MAIO DE 1.989.-

"Dispõe sôbre criação de cargo público e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, que passa a integrar o anexo I da Lei nº. 1.035 de 25 de maio de 1.987:

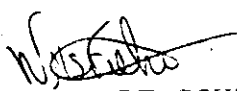
I - 01 (um) de Coordenador da Junta de Serviço Militar - refên- /
cia 04;

Artigo 2º - As atribuições gerais do cargo, será definida através de ato do Prefeito.-

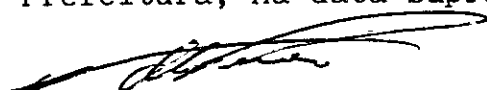
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotação consignada no Orçamento Vigente, suplementada se necessário na forma da Lei.-

Artigo 4º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês / de maio de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, com afixação no local de costume desta / Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral